

Prefeitura do Município Adelina Cicone

Folha no do nroc.

São Paulo, SO de M WM Dde 2000

GABINETE DO PREFEITO

 106_{00}^{-} Ofício A. J. L. n.o Processo nº 2000-0.204.462-1

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de melhoramentos nos distritos de Cidade Dutra e Campo Grande, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas 26.856/1, 26.856/2, 26.856/3 e 26.856/4-P-1033 e cópias xerográficas de fls. 6, 7, 28, 29, 30 e 30vº do processo nº 2000-0.204.462-1.

Ao Excelentíssimo Senhor Armando Mellão Neto Presidente da Câmara Municipal de São Paulo DAV/rmn

Dutra of

DGM

Folha nº <u>a2</u> d Nº <u>386</u> d oo Adeima Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

PROJETO DE LEI 6 O1 - PL

01-0386/2000

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 31 OUT2000
Constituição e Justica
Politica Urbana, M.M. Ambiente
Finanças e Organiente
Presidente

Aprova plano de melhoramentos nos distritos de Cidade Dutra e Campo

Grande, e dá outras providências.

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO VOLTA À 2º DISCUSSÃO

87 NOV 2003

PRESIDENTE

PREJUDICADO

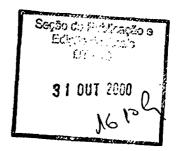
NOV 2003

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:



Art. 1° - De acordo com as plantas anexas n° 26.856/1, n° 26.856/2, n° 26.856/3 e n° 26.856/4, todas de Classificação



Folha nº <u>03</u> do nº
Nº <u>386</u> de@o

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

P-1033, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricad projetos Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos nos distritos de Cidade Dutra e Campo Grande, consistente no seguinte:

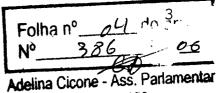
I – Abertura de via ao longo do córrego existente no Jardim IV Centenário, desde a Avenida Matias Beck até o Rio Jurubatuba, numa extensão aproximada de 800,00m (oitocentos metros) e largura variável entre 22,00m (vinte e dois metros) e 33,00m (trinta e três metros);

 II – Reserva de área destinada à implantação das alças de acesso à ponte sobre o Rio Jurubatuba;

III – Abertura de via de ligação, desde a alça de acesso à ponte sobre o Rio Jurubatuba até a Praça Automóvel Clube Paulista, com largura variável entre 10,00m (dez metros) e 34,00m (trinta e quatro metros) e extensão aproximada de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros);

IV – Abertura de via com largura de 80,00m (oitenta metros) em prolongamento à via prevista no inciso I e ponte sobre Rio Jurubatuba até a Avenida Miguel Yunes;

V – Fixação dos alinhamentos da Avenida Miguel Yunes, desde a rotatória aprovada pela Resolução 424/70 do Conselho Rodoviário Municipal até a via prevista no item IV, com largura de 40,00m (quarenta metros);



VI - Abertura de via em prolongame Rto 1994 Phida

Miguel Yunes, desde a via prevista no item IV ate a Avenida Nossa Senhora do Sabará, com largura de 40,00m (quarenta metros).

Parágrafo único – Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Os lotes lindeiros às alças da ponte e à via prevista no inciso II do artigo 1º desta lei, não poderão ter para estas nenhuma forma de acesso, conforme indicado nas plantas integrantes desta lei.

Art. 3º - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAV/rmn

Dutra PL

